

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPA CURADO E A
EMPRESA KALICA JANAINA DA SILVA
CORREIA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO, com endereço à Avenida Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA KALICA JANAINA DA SILVA CORREIA ME**, estabelecida na Rua Canoas, 375, Artur Lundgren I, Paulista, PE, inscrita no CNPJ sob nº **34.529.278/0001-72**, por sua representante legal, Sra. **KALICA JANAINA DA SILVA CORREIA**, brasileira, inscrita do CPF sob o nº 023.859.654-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de assessoria ao Departamento de Pessoal do **CONTRATANTE**, com revisão técnica de folha de pagamento e atos de pessoal, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

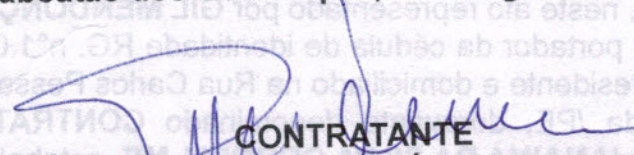
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

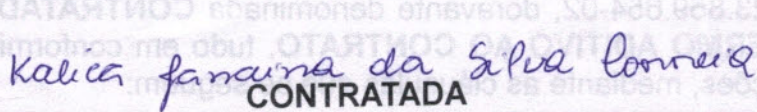
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de agosto de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA KALICA JANAINA DA SILVA CORREIA ME
KALICA JANAINA DA SILVA CORREIA

Testemunhas

1. _____

2. _____

